

CONTRATO Nº 155/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, n.º 196, 3.º Andar; centro na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.797.967/0001-95, Inscrição estadual n.º. 90547068-01, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 042/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro e Senhorita **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro, representa a **CONTRATADA** o Senhor **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n.º: 00383105436 expedida pelo DETRAN/PR, onde consta ser portador do RG 4.086.763-5 SESP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Mota, n.º. 296, Guabirota, Curitiba/PR.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 088/2020**, gerado pela **inexigibilidade n.º 011/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

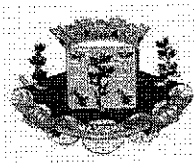
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Contrato a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB (BANCO DE PREÇOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, PARA AUXILIAR AS GERÊNCIAS NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS. - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 492/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS:574460249
68

Assinado de forma
digital por RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2020.05.13
10:22:34 -03'00'



2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

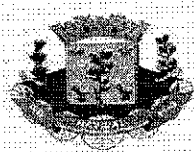
3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, fixo e irrevogável.

RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968
Dados: 2020.05.13
10:22:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

075

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	28141	LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	BANCO DE PREÇO	UN	01	7.990,00	7.990,00
TOTAL						RS 7.990,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

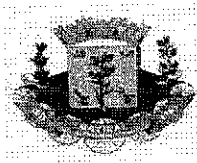
5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 15/05/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080.33.90.39.11.00.00 (R 5333).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

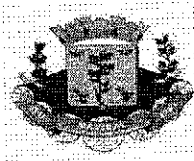
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município



no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

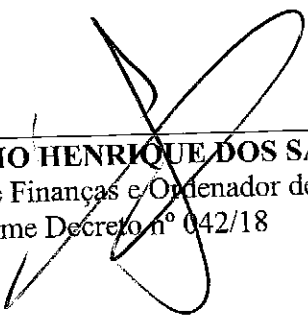
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

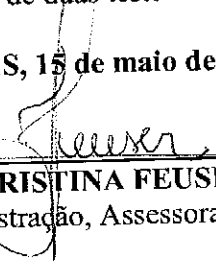
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 042/18


Naviraí - MS, 15 de maio de 2020.


MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. Administração, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesa
Conforme Decreto nº 013/2017 e 018/2018.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Assinado de forma digital por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2020.05.13 10:20:45 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Testemunhas:


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE
Matrícula:2599-5


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula:3374-0



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 155/2020.

PROCESSO Nº 088/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA , CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB (BANCO DE PREÇOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, PARA AUXILIAR AS GERÊNCIAS NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS. - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 492/2020.

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, centro, Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 155/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Finanças	Viviane Ribeiro Bogarim Capilé	2599-5	Sâmia Aparecida Nunes	3374-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

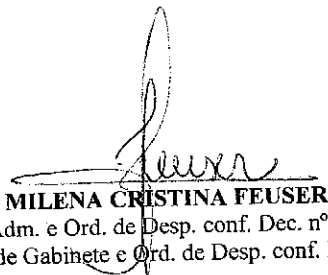
07

- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

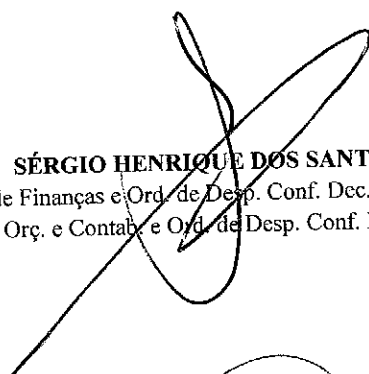
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


Naviraí - MS, 19 / 05 / 2020




MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17



SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18



VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula: 2599-5
FISCAL DO CONTRATO



SÂMIA APARECIDA NUNES
MATRÍCULA: 3374-0
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO



GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 818/2020 (Republica-se por incorreção)

PROCESSO Nº 137/2019 – PREGÃO Nº 105/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2019. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS – SUPERMERCADO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AOS NÚCLEOS DESTA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – VALOR: R\$ 125,20 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.099.3 390.30.00.00 - DATA: 13/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANA MARIA COELHO FONTES – MATRÍCULA: 3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA IZABEL SESPEDE FLORES – MATRÍCULA: 8213-9;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADORA DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

CONTRATO: 155/2020– **PROCESSO:**88/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:**11/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB (BANCO DE PREÇOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, PARA AUXILIAR AS GERÊNCIAS NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS. - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 492/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/20 a 15/05/21

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: 01.03.00.04.123 0302 2.006 3.3.90.39.11.00.00 (R 5335).

ASSINAM: Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018

(pela contratante) e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS(pela contratada), Viviane Ribeiro Bogarim Capilé e Sâmia Aparecida Nunes (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

CONTRATO: 149/2020 – **PROCESSO:** 77/2020 – **INEXIGIBILIDADE:** 8/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO APLICATIVO SOLICITA EM SISTEMA VIA INTERNET, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR PESQUISAS RÁPIDAS E SISTEMATIZADA, COM SUPORTE ESPECIALIZADO, AUXILIANDO RAPIDAMENTE NOS IMPASSES E NA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS DO DIA A DIA SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE SERVIÇO Nº 591/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/20 a 15/05/21

VALOR TOTAL: R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080.33.90.39.11.0 0.00 (R5333).

ASSINAM:

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e KENIA GORSK DOS REIS (pela contratada), Taliza Flores Marques Braga e Lucas Felix Wanderley (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva